



LEI N° 164/2012

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município de Campina da Lagoa, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando a título de recomposição salarial o índice de 6,5 (seis vírgula cinco por cento) sobre o salário-base do mês de março de 2012, de acordo com o IPCA/IBGE de janeiro a dezembro de 2011, constante da Tabela de Vencimentos, retroativo a 1º de março de 2012.

Art. 2º. - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal, para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, aos 03 de abril de 2012.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL